**Exmo. Senhor**
**Joecir Bernardi**
**Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças**

O Vereador signatário **Lindomar Rodrigo Brandão,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta REMANEJAMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 38/2024, à Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024

**REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 38/2024:**

| | |
|---|---|
| **Ordem de Prioridade:** | **12º** |
| **Beneficiário:** | Sec. Mun. De Saúde<br>Hospital Filantrópico Policlínica - Cnpj 12.651.010/0001-76 |
| **Justificativa:** | Diante do impedimento técnico descrito no Ofício nº 113/2025/GP, o qual cita o motivo para tal "O sistema de aquecimento solar pode ser entendido como um bem que se torna acessório do imóvel (ou seja, incorpora-se fisicamente à estrutura), sobretudo se houver necessidade de perfurações, instalações fixas nos telhados, tubulações etc. Há casos em que parte do sistema poderia ser removida e levada para outro local (por exemplo, os painéis), mas nem sempre isso é simples ou economicamente viável. Então, se a ideia é que a entidade possa "desinstalar e levar embora" o sistema em caso de mudança, na prática isso pode implicar custos altos e até inviabilizar o reaproveitamento total. Sendo assim, a instalação do sistema de aquecimento solar no Hospital Filantrópico Policlínica (imóvel locado), é, em regra, considerada uma benfeitoria (um investimento que se agrega ao imóvel). Portanto, há o risco de que, ao término da locação, o proprietário fique com esse acréscimo patrimonial sem ressarcir o Poder Público ou a entidade filantrópica" o Vereador proponente da emenda esclarece que os valores deverão ser destinados para custeio para manutenção do serviços de saúde disponibilizados para a população. |

| **Resumo da Emenda** | |
|---|---|
| **Valor Aumentado de Dotações** | **R$ 50.000,00** |

| **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:** | | | | | |
| | **Novo:** | | **Suplementado:** | **x** | |
| **Identificação do crédito orçamentário** | **Código** | **Nome** | | | |
| **Órgão:** | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| **Ação:** | 2.355 | Manutenção de Serviços de AssistenciaSaude-Ambulatorial e Hospitalar | | | |
| **Natureza da Despesa:**<br>**Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)** | 3.3.50.43 | Subvenções sociais | | | |
| **Emenda ( + ):** | **R$** | 50.000,00 | | | |

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B9-6DBC-EA07-2DBD e informe o código 77B9-6DBC-EA07-2DBD

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

*(assinado digitalmente)*
**Lindomar Rodrigo Brandão**
Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B9-6DBC-EA07-2DBD e informe o código 77B9-6DBC-EA07-2DBD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77B9-6DBC-EA07-2DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 03/04/2025 15:28:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/77B9-6DBC-EA07-2DBD